

TOMBO 213 / 2020  
VISTO [assinatura]  
DATA 05 / 08 / 2020

## RESUMO CONTRATUAL

### Das Partes

**Contratante:** INSTITUTO GNOSIS

CNPJ: 10.635.117/0005-29

**Contratado:** SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 07.944.657/0001-56

**Do Objeto:** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.

**Local de Execução dos Serviços:** Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, situado à Avenida Ministro Salgado Filho, 918 – Soteco – Vila Velha – CEP: 29106-010.

**Forma de Pagamento:** 10 (dez) dias úteis após apresentação do relatório de evidências.

**Valor do Contrato:** R\$ 59.150 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)

**Vigência:** 05/08/2020 a 05/11/2020

**CONTRATANTE: INSTITUTO GNOSIS.**

**CONTRATADA: SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e Ambulância Básica, somente com condutor socorrista, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

**PROCESSO DE COTAÇÃO nº 0009/2020**

**Contrato nº 040/2020**

*Amfala*

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|

*Amfala*



## ÍNDICE

|              |   |
|--------------|---|
| CLÁUSULA -01 | OBJETO  |
| CLÁUSULA -02 | DISPOSIÇÕES GERAIS  |
| CLÁUSULA -03 | DOCUMENTOS COMPLEMENTARES                                 |
| CLÁUSULA -04 | EXCLUSIVIDADE   |
| CLÁUSULA -05 | REPRESENTANTE DA CONTRATADA                               |
| CLÁUSULA -06 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                    |
| CLÁUSULA -07 | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA                                  |
| CLÁUSULA -08 | OBRIGAÇÕES DE INSTITUTO GNOSIS                            |
| CLÁUSULA -9  | PREÇOS  |
| CLÁUSULA -10 | CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO                      |
| CLÁUSULA -11 | FISCALIZAÇÃO  |
| CLÁUSULA -12 | CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS                               |
| CLÁUSULA -13 | SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA |
| CLÁUSULA -14 | SIGILO  |
| CLÁUSULA -15 | INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA                              |
| CLÁUSULA -13 | MULTAS POR INADIMPLEMENTO                                 |
| CLÁUSULA -17 | RESCISÃO  |
| CLÁUSULA -18 | CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO                                 |
| CLÁUSULA -19 | DEDUÇÕES  |
| CLÁUSULA -20 | PRAZO   |
| CLÁUSULA -21 | TRIBUTOS  |
| CLÁUSULA -22 | NOVAÇÃO   |
| CLÁUSULA -23 | VALOR DO TERMO CONTRATUAL                                 |
| CLÁUSULA -24 | CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS                        |
| CLÁUSULA -25 | RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS                                  |
| CLÁUSULA -26 | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |
| CLÁUSULA -27 | ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL                        |
| CLÁUSULA -28 | RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS                   |
| CLÁUSULA -29 | CONFORMIDADE  |
| CLÁUSULA -30 | FORO  |

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|

*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

TERMO CONTRATUAL que, entre si, fazem, de um lado, **INSTITUTO GNOSIS** e, de outro, **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo por objeto a prestação de serviço de locação de ambulância para atender ao Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES.

INSTITUTO GNOSIS, entidade civil de fins não econômicos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, com sede na Av. das Américas, 11889 Sala 302 – Barra da Tijuca - RJ / CEP: 22793-082 – Capital, por seu Diretor Executivo, MIGUEL VIEIRA DIBO, brasileiro, casado, portador da identidade do nº 08.382.922-6 e do CPF sob o nº 021.973.257-44, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de CONTRATANTE, e, de outro lado, **SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rua Aldomário Soares Pinto, nº 180 – Jabour - Vitória/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.894.249/0001-84, doravante simplesmente designada CONTRATADA, representadas as partes por seus Diretores e/ou Procuradores "in fine" assinados, têm, entre si, ajustado o presente TERMO CONTRATUAL, cuja celebração foi autorizado pelo Parecer Jurídico anexo ao processo de contratação, que se rege por analogia com a Lei 8.666/93 de 21.06.93, com as alterações posteriores, sendo estes documentos em suas últimas versões, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA 01- OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e Ambulância Básica, somente com condutor socorrista, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha – ES, através de prestação de serviços especializados, de forma contínua, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

### CLÁUSULA 02- DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do TERMO CONTRATUAL, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para atendimento à legislação.

### CLÁUSULA 03- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|





Para melhor caracterização do objeto do TERMO CONTRATUAL e das obrigações das partes, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não conflitarem, os seguintes documentos:

- a) Toda a correspondência trocada entre o INSTITUTO e a CONTRATADA;
- b) Proposta da CONTRATADA.

§1º - Ocorrendo divergências entre o estipulado nos documentos mencionados nesta cláusula e o Contrato, prevalecerão as disposições do TERMO CONTRATUAL, seguindo-se as dos restantes documentos, na mesma ordem em que se encontram acima mencionados.

§2º - Não terão eficácia quaisquer exceções aos documentos emanados por este Instituto, formuladas pela CONTRATADA, em relação às quais o INSTITUTO GNOSIS não haja, por escrito, se declarado de acordo.

#### CLÁUSULA 04- EXCLUSIVIDADE

A presente contratação não importa em conceder exclusividade à CONTRATADA com relação ao seu objeto, pelo que, concomitantemente, o INSTITUTO GNOSIS poderá manter ajustes idênticos com outras empresas.

#### CLÁUSULA 05- REPRESENTANTE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a indicar 01 (um) representante, que deverá ser devidamente aprovado pelo o INSTITUTO GNOSIS, o qual estará devidamente credenciado, por escrito, a representá-la em todos os atos referentes à execução do Instrumento Contratual, em especial, atuar em nível de decisão, em nome da CONTRATADA, dirigindo e coordenando os serviços contratados, e resolvendo com a Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS todos os problemas relacionados à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Único - Nos documentos que credenciam o representante da CONTRATADA e seu (s) substituto (s), deverá constar referência expressa a poderes para responsabilizar a CONTRATADA por todos os atos pelos mesmos praticados.

#### CLÁUSULA 06- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem os serviços objeto do presente Contrato, os serviços descritos no Termo de referência, conforme descrito abaixo:

Os veículos, Ambulância UTI móvel – Tipo D e Básica, dotadas de equipamentos médicos e materiais deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais em qualquer lugar do estado seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

Básica - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Ambulância UTI móvel – Tipo D – Por acionamento.

- 01 Ambulância de suporte básico (somente com Condutor Socorrista)
- 01 Ambulância de Remoção de Suporte Avançado (com Enfermeiro, Médico e Condutor Socorrista)

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|

*Handwritten signature in blue ink.*



Os veículos, Ambulância UTI móvel – Tipo D e Básica, dotadas de equipamentos médicos e materiais deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais em qualquer lugar do estado seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

Básica - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana  
Ambulância UTI móvel – Tipo D – Por acionamento

- Os veículos deverão:
  - a) Possuir Seguro contra **colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros** e danos morais;
  - b) Possuir seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente;
  - c) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
  - d) Deverão ser substituídas por outras mais novas, antes de completar 2 (dois) anos de sua fabricação;
  - e) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;
  - f) Ter ar condicionado;
  - g) Ter direção hidráulica;
  - h) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);
  - i) Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone contornar eventuais ocorrências:
    - I. Rádio comunicador;
    - II. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
    - III. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
    - IV. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
    - V. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PERÍODO                 | HORÁRIO | EQUIPE                                   |
|------|---|-------------------------|---------|--|
| 01   | Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar. | Segunda-feira à domingo | 24h     | Enfermeiro, Médico e Condutor Socorrista |
| 01   | Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância BÁSICA dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar.               | Segunda-feira à domingo | 24h     | Motorista                                |

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|            |             |          |             |

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



## CLÁUSULA 07- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que os serviços sejam executados por pessoas devidamente qualificadas e de acordo com as instruções e especificações mencionadas na Cláusula do Objeto;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo e determinando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Fornecer os equipamentos e uniformes a seus empregados para a perfeita execução dos serviços;
- d) Fazer as coberturas nos casos de faltas, férias, licença médica, etc.
- e) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- f) Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados
- g) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- h) Elaborar planilha de reajuste contratual, a ser aprovada pela CONTRATANTE, devendo, em conjunto, apresentar a memória de cálculos e os documentos comprobatórios do aumento salarial concedido à categoria profissional correspondente;
- i) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- j) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas, quando for pertinente;
- k) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;
- l) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;
- m) Manter o pessoal utilizado na execução dos serviços em perfeitas condições de saúde, devidamente uniformizados, com identificação clara quanto à empresa para a qual trabalham, com roupas limpas, sem rasgos ou remendos e portando crachás de identificação

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|

*Handwritten signature*

- n) Apresentar ao INSTITUTO GNOSIS anualmente, ou a qualquer tempo, quando lhe forem solicitados, os referidos laudos técnicos e documentos, acaso exigíveis, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste TERMO CONTRATUAL.

## CLÁUSULA 08- OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO GNOSIS

### Constituem-se obrigações do INSTITUTO GNOSIS, além de outras previstas neste TERMO CONTRATUAL:

- a) Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- b) Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- c) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- d) Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## CLÁUSULA 9- PREÇOS

O INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA, mensalmente, pelos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, o valor de R\$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil e cento e cinquenta reais), pela execução do serviço objeto desse Termo.

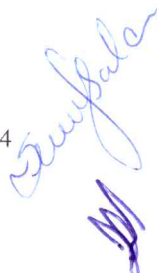
§1º - Estão incluídos no preço acima, o adicional de Periculosidade, todos os tributos, inclusive Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, encargos e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, assim que nada mais poderá ser cobrado da CONTRATANTE.

§2º - O Instituto Gnosis não se obriga a efetuar pagamentos na totalidade estimada na Cláusula- VALOR DO TERMO CONTRATUAL, pagando apenas o valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

§3º - A repactuação dos preços contratados observará, por analogia, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 2.271/97 a IN/MPOG nº 02/2008 e ainda os seguintes critérios:

- a) será admitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da proposta;
- b) após a primeira repactuação dos preços, o prazo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data do aniversário da proposta;
- c) O pedido de repactuação dos preços deverá ser feito pela CONTRATADA, a qual deverá demonstrar, de forma circunstanciada e comprovada, as variações dos insumos a serem consideradas nos preços;

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|





d) A CONTRATADA poderá formular pedido de repactuação dos preços contratados, desde que na vigência do CONTRATO e no prazo de até 90 (noventa) dias após o último aniversário da proposta.

§5º - Será considerado precluso o direito à repactuação dos preços, em analogia aos Acórdãos TCU nº 1827/2008 e 1828/2008, quando a CONTRATADA aceitar a prorrogação do prazo de execução dos serviços sem antes solicitar a repactuação dos preços. A aceitação da prorrogação do prazo de execução dos serviços (i) sem qualquer ressalva ao direito à repactuação ou (ii) "mantidas as demais condições do Contrato", implicará na referida preclusão. Nesse caso, a próxima repactuação só poderá ser examinada a partir do próximo aniversário da proposta, desde que observado a alínea "d", acima.

### **CLÁUSULA 10- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

O preço estabelecido na CLÁUSULA – PREÇO será faturado na forma abaixo:

§1º Aprovadas as faturas, o INSTITUTO GNOSIS pagará à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após apresentação do Relatório da prestação dos serviços e os documentos elencados no §5º desta Cláusula.

§2º Para fins de cumprimento do prazo estabelecido no §1º a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

a) A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal dentro do mês de competência e apresentará ao Instituto Gnosis, em 2 (duas) vias, o documento de cobrança, podendo ser: Por meio do domicílio eletrônico da CONTRATANTE, através do endereço [jonas.silva@institutognosis.org.br](mailto:jonas.silva@institutognosis.org.br) ou por meio físico, em 2 (duas) vias, no endereço abaixo indicado:

**INSTITUTO GNOSIS**

**Filial ES: Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES**

**CNPJ: 10.635.117/0005-29**

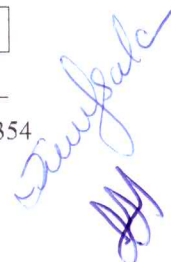
b) Caso a CONTRATADA apresente as faturas após o quinto dia útil, a cada dia de atraso o prazo de pagamento mencionado no "caput" desta cláusula, será prorrogado na mesma proporção;

c) Os documentos de cobrança deverão indicar o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;

d) As solicitações de pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão pagas pelo INSTITUTO GNOSIS através de depósito na conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, fica a mesma obrigada a informar o banco, a agência, a praça e a conta corrente para acatar tais créditos, sem o que o INSTITUTO GNOSIS não efetuará os pagamentos;

e) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando o INSTITUTO GNOSIS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, sejam a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|





f) Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento probatório de quitação das obrigações decorrentes deste Instrumento Contratual;

g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta cláusula, no que for aplicável, facultará a ao INSTITUTO GNOSIS devolver o documento de cobrança e contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação;

h) Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida no documento de cobrança que acompanha a solicitação de pagamento, o INSTITUTO GNOSIS pagará apenas a parcela não controvertida no prazo contratual, ficando a parcela restante para ser paga após a solução final da controvérsia, no prazo de seis dias úteis, a contar da data em que as dúvidas forem solucionadas e a fatura for aprovada pelo Instituto;

i) A emissão, pela CONTRATADA, da nota fiscal/fatura específica de que trata esta cláusula, bem como a apresentação do demonstrativo e dos demais documentos previstos na Cláusula – Obrigações da Contratada constituem condição para liberação dos pagamentos devidos à CONTRATADA. A não observância, pela CONTRATADA, do disposto neste parágrafo ensejará, ainda, aplicação das demais penalidades.

§4º - O INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

§5º. Nenhum pagamento será realizado sem que a CONTRATADA demonstre que está em situação regular relativa à Seguridade Social (CND), Municipal, Estadual, Federal, bem como, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT).

#### **CLÁUSULA 11- FISCALIZAÇÃO**

O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

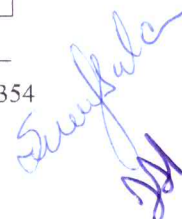
§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípuas as seguintes:

a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste TERMO CONTRATUAL, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

b) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;

c) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|



- d) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- e) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- f) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- g) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, se considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

#### **CLÁUSULA 12- CONTROVÉRSIA SOBRE SERVIÇOS**

Ocorrendo controvérsia em relação a quaisquer dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, a CONTRATADA prosseguirá na sua execução, obedecendo às determinações do INSTITUTO GNOSIS, até a decisão final.

Parágrafo Único - INSTITUTO GNOSIS rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que for executado em desacordo com o TERMO CONTRATUAL, até a decisão final da controvérsia.

#### **CLÁUSULA 13- SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

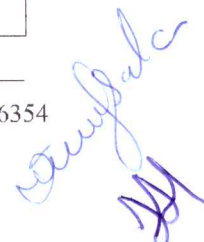
Não será permitida a subcontratação parcial dos serviços, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO GNOSIS. Nenhum vínculo contratual haverá entre o INSTITUTO GNOSIS e eventuais subcontratadas, quando permitida a subcontratação. Ficam vedadas a subcontratação total, bem como a cessão, a transferência e a dação em garantia deste Instrumento Contratual a terceiros.

#### **CLÁUSULA 14- SIGILO**

As informações confidenciais que o INSTITUTO GNOSIS possa, a seu exclusivo critério, fornecer para fins do desenvolvimento dos serviços, mas não se limitando a elas, serão mantidas em sigilo pela CONTRATADA e seus prepostos, que se comprometem a:

- a) usar as informações confidenciais para o único propósito de execução dos serviços;
- b) revelar as informações confidenciais apenas para as pessoas encarregadas da condução dos serviços e requerer que mantenham o caráter confidencial dessas informações;
- c) devolver ao INSTITUTO GNOSIS, assim que sejam solicitadas, as informações confidenciais fornecidas, se guardar quaisquer cópias para seus arquivos, exceto as requeridas por lei;
- d) A pedido do INSTITUTO GNOSIS, destruir todas as notas, memorandos ou outros documentos preparados pela CONTRATADA em conexão com esta matéria, sem guardar quaisquer cópias, exceto as requeridas por lei.

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|



**Parágrafo Único:** Não devem ser consideradas informações confidenciais aquelas que:

- a) estejam ou tornem-se disponíveis ao público por outros motivos que não a divulgação pela CONTRATADA, seus agentes, representantes ou empregados; ou
- b) tornem-se disponíveis para a CONTRATADA de modo não confidencial, através de fonte não impedida de revelar tais informações por determinação legal.

#### **CLÁUSULA 15- INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA**

A CONTRATADA será considerada inadimplente na ocorrência de quaisquer dos fatos abaixo discriminados:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste TERMO CONTRATUAL;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos SERVIÇOS, assim como de seus superiores;
- c) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas pela Fiscalização do INSTITUTO GNOSIS;
- d) Paralisação dos SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao INSTITUTO GNOSIS;
- e) Lentidão do seu cumprimento, levando o INSTITUTO GNOSIS a comprovar a impossibilidade de conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- f) Inobservância das especificações técnicas, projetos ou prazos;
- g) Atraso nos prazos de início ou conclusão dos SERVIÇOS;
- h) Emprego de pessoal inabilitado.

#### **CLÁUSULA 16- MULTAS POR INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA ficará sujeita a multas por inadimplemento, conforme preveem os parágrafos desta cláusula.

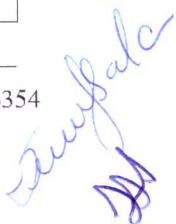
§1º - Na hipótese de paralisação injustificada dos SERVIÇOS, o INSTITUTO GNOSIS aplicará, a partir do momento de sua ocorrência, uma multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do último faturamento mensal, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento Contratual.

§2º- No caso de descumprimento de qualquer outra disposição contratual, será aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste TERMO CONTRATUAL.

§3º - As multas previstas nos parágrafos anteriores serão aplicadas independentemente da multa rescisória prevista na Cláusula - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO.

§4º - Nas hipóteses acima, o INSTITUTO GNOSIS poderá, a qualquer momento, rescindir de pleno direito o TERMO CONTRATUAL, sem prejuízo da aplicação da multa rescisória, independentemente das acima estipuladas, pagando os valores devidos até a data da rescisão.

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|



## CLÁUSULA 17- RESCISÃO

Os motivos para a rescisão deste INSTRUMENTO CONTRATUAL ocorrerão, em partes, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, e de forma amigável será informada à Contratada com antecedência no Prazo de até 30 (trinta) dias, salvo:

- a) o inadimplemento da CONTRATADA ou qualquer outro motivo pelo qual o INSTITUTO GNOSIS não tenha mais interesse em continuar com o Contrato;
- b) a subcontratação total do objeto deste Instrumento Contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a dação em garantia;
- c) o deferimento de recuperação judicial, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) a dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste INSTRUMENTO CONTRATUAL;
- f) cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA se, a critério do INSTITUTO GNOSIS, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira da mesma;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- i) a supressão de serviços em limite superior ao previsto na Lei nº 8666/93;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.888/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º Na hipótese de recuperação judicial da CONTRATADA ficará a critério do INSTITUTO GNOSIS manter ou não este INSTRUMENTO CONTRATUAL.

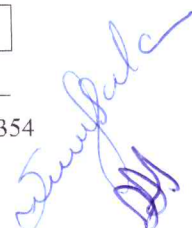
## CLÁUSULA 18- CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

A rescisão contratual acarretará as consequências descritas nesta cláusula e ocorrerão por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos.

§1º - A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor atualizado deste TERMO CONTRATUAL, Cláusula - VALOR DO TERMO CONTRATUAL, cobrável mediante execução ou glosa na nota fiscal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula - MULTAS POR INADIMPLEMENTO, até a data da rescisão.

§2º - A rescisão do presente TERMO CONTRATUAL, com fundamento nos motivos constantes das alíneas "a" a "f" da Cláusula - RESCISÃO, ensejará, ainda:

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|





I - A retenção dos créditos decorrentes do TERMO CONTRATUAL, até o limite dos prejuízos causados ao INSTITUTO GNOSIS.

§3º - Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas "g" a "j" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, terá ela direito:

I - Aos pagamentos devidos pela execução do TERMO CONTRATUAL até a data da rescisão.

§4º - Se a rescisão se der com apoio no que preveem as alíneas "h" a "i" da Cláusula - RESCISÃO, sem culpa da CONTRATADA, ela terá ainda direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

§5º - Na hipótese dos dois parágrafos anteriores, nenhuma outra indenização será devida pelo INSTITUTO GNOSIS à CONTRATADA, em virtude da rescisão, devendo esta retirar do local dos serviços todos os bens de sua propriedade.

#### **CLÁUSULA 19- DEDUÇÕES**

O INSTITUTO GNOSIS poderá deduzir de quaisquer créditos da CONTRATADA, débitos, indenizações ou multas, por ela incorridos.

Parágrafo Único - Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, e cobráveis mediante execução forçada, constituindo este TERMO CONTRATUAL título executivo extrajudicial (artigo 585, Inciso II do CPC).

#### **CLÁUSULA 20- PRAZO**

O prazo deste TERMO CONTRATUAL é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com encerramento em 05/11/2020, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido antes disso, em caso de rescisão antecipada do contrato entre a contratante e o Estado do Espírito Santo.

#### **CLÁUSULA 21- TRIBUTOS**

Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, correm por conta exclusiva da CONTRATADA, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ela atribua.

§1º - Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, poderão ser retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos à CONTRATADA por seu valor líquido.

§2º - Caso sejam criados, após a assinatura do TERMO CONTRATUAL, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificada a base de cálculo e /ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|





§3º - A CONTRATADA, não obstante o acima disposto, obriga-se a, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste TERMO CONTRATUAL, defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

§4º - Em face do disposto no "caput" desta cláusula, o INSTITUTO GNOSIS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela CONTRATADA.

§5º - A CONTRATADA deverá fornecer ao INSTITUTO GNOSIS cópia autenticada das guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), correspondente ao mês imediatamente anterior, juntamente com a fatura da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA 22- NOVAÇÃO**

A não utilização, pelo INSTITUTO GNOSIS, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste TERMO CONTRATUAL, ou na lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição do INSTITUTO GNOSIS, neste TERMO CONTRATUAL, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.

#### **CLÁUSULA 23- VALOR DO TERMO CONTRATUAL**

Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor deste TERMO CONTRATUAL é igual ao custo final dos serviços contratados, incluindo suas revisões e eventuais acréscimos, adotar-se-á o valor estimado de R\$ 295.750,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

#### **CLÁUSULA 24- CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS**

Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§1º - Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, cópias atualizadas e autenticadas referentes à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), o INSTITUTO GNOSIS poderá reter quaisquer créditos provenientes deste TERMO CONTRATUAL, até que tais documentos sejam apresentados.

§2º Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste TERMO CONTRATUAL, apresentará ao INSTITUTO GNOSIS os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá ao INSTITUTO GNOSIS de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através de certidão competente.

§3º Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e ao FGTS, por parte da CONTRATADA, fica o INSTITUTO GNOSIS

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|

*Handwritten signature in blue ink.*



autorizado a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste TERMO CONTRATUAL.

§4º Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas, em nome do FORNECEDOR, pelo INSTITUTO GNOSIS, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

§5º Caso as atividades exercidas no cumprimento deste TERMO CONTRATUAL exponham o trabalhador a agentes nocivos que lhe permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, deverá ser efetuado um acréscimo de 4% (quatro por cento), 3% (três por cento) ou 2% (dois por cento), respectivamente, na retenção a que se refere à legislação previdenciária.

I – O adicional a que se refere este parágrafo incidirá somente sobre o valor dos serviços prestados por estes segurados, quando houver a utilização de trabalhadores na execução de atividades que os exponham a agentes nocivos, e sendo possível a identificação dos trabalhadores, do valor de cada serviço e dos tipos de aposentadoria especial.

II – Caso ocorra a utilização destes trabalhadores sem que haja a emissão de nota fiscal específica de que trata o parágrafo 6º, abaixo, e/ou a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados, e havendo a possibilidade de identificação, entre o total de trabalhadores, dos envolvidos ou não com as atividades que os exponham a agentes nocivos, a base de cálculo sobre a qual incidirá o adicional a que se refere este parágrafo será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos naquelas atividades.

III – Na hipótese de haver neste TERMO CONTRATUAL a previsão de utilização destes trabalhadores, sem que haja a possibilidade de identificação de seu número, o adicional de que trata este parágrafo será de 2% (dois por cento) e incidirá sobre a mesma base de cálculo utilizada para efetuar a retenção de 11% (onze por cento), perfazendo o total de 13% (treze por cento), valor este que será destacado pela CONTRATADA em sua nota fiscal/fatura.

§6º No caso previsto no inciso "I" do §5º desta cláusula, deverá ser emitida nota fiscal específica pela CONTRATADA que espelhe o valor referente ao acréscimo de 4%, 3% ou 2%.

#### **CLÁUSULA 25- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O recebimento dos serviços ora contratados se dará, por analogia à Lei nº 8666/93, que dispõe sobre normas de licitações e contratos administrativos, da seguinte forma:

§1º - Até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação da CONTRATADA de conclusão dos SERVIÇOS objeto deste TERMO CONTRATUAL, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que será assinado pelas partes.

§2º - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO não implica em aceitação definitiva dos serviços.

§3º - Após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, limitado a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do termo de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o INSTITUTO GNOSIS emitirá termo circunstanciado de RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será assinado pelas partes.

§4º - Com a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, as partes dar-se-ão plena, rasa e geral quitação sobre as obrigações contraídas, para nada mais reclamarem, em juízo ou

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|

*Handwritten signature in blue ink.*



fora dele, inclusive em relação a eventuais reajustes contratuais que, voluntaria ou involuntariamente, não forem postulados tempestivamente pela CONTRATADA, ou seja, durante o período de vigência contratual, importando, por via de consequência, em clara preclusão do direito.

§5º - Para fins do disposto na presente cláusula, entender-se-á, também, por firmado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO encaminhado pelo INSTITUTO GNOSIS, para assinatura da CONTRATADA, e não devolvido pela mesma no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do seu recebimento, ou sem justificativa por escrito para a não assinatura, devidamente baseada nos termos contratuais pactuados, no mesmo prazo.

#### **CLÁUSULA 26- AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços ora contratados foram autorizados pelo Sr. Miguel Vieira, Diretor Financeiro do INSTITUTO GNOSIS, com recursos do Contrato de Gestão, conforme indicado no quadro abaixo:

| <b>Contrato Gestão</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
|------------------------|--------------------------------|
| 001/2019               | 83818588                       |

#### **CLÁUSULA 27- ENGENHARIA DE SEGURANÇA INDUSTRIAL**

Na execução do objeto deste TERMO CONTRATUAL, obriga-se a CONTRATADA a respeitar a legislação vigente sobre Segurança e Higiene do Trabalho, acatando, outrossim, recomendações específicas outras que, nesse sentido, lhes sejam feitas pelo INSTITUTO GNOSIS, sob pena de suspensão dos trabalhos e sem exoneração de culpa da CONTRATADA pelo atraso na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA 28- RESPONSABILIDADE POR DANOS OU PREJUÍZOS**

A CONTRATADA obriga-se a pagar toda e qualquer indenização por danos ou prejuízos, causados por ela ou seus empregados ao INSTITUTO GNOSIS ou a terceiros, ficando o INSTITUTO GNOSIS autorizado a descontar de quaisquer créditos da mesma, decorrentes deste Instrumento Contratual, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

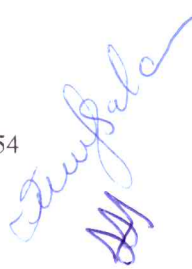
À CONTRATADA competirá, quando solicitada, apresentar ao INSTITUTO GNOSIS documento hábil, comprovando ter o prejudicado dado plena, geral, rasa e irrevogável quitação pela indenização recebida, referente aos danos ou prejuízos sofridos.

#### **CLÁUSULA 29- CONFORMIDADE**

29.1 O Instituto Gnosis neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) manteve e cumpriu e irá manter e cumprir com todos os consentimentos, aprovações e licenças necessárias para firmar e executar este compromisso;
- (c) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer de suas outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis; e

| <i>CONTRATADA</i> | <i>CONTRATANTE</i> | <i>JURÍDICO</i> | <i>OPERACIONAL</i> |
|-------------------|--------------------|-----------------|--------------------|
|-------------------|--------------------|-----------------|--------------------|



(d) por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, as normas de conformidade abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais ou internacionais, que proíbem a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevida para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

29.3 Instituto Gnosis, suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas em quaisquer de suas atividades vinculadas a este Contrato, declara que não adotou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum deles foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

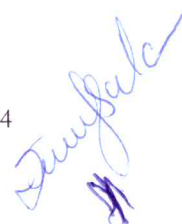
29.4 Instituto Gnosis deverá, constantemente durante o prazo de vigência do Contrato, ser uma pessoa jurídica que está autorizada de forma apropriada a executar suas obrigações sob este Contrato de acordo com as Leis e Regulamentos Aplicáveis, e deverá, a todo tempo, ter acordos ou saldo financeiro suficiente para satisfazer suas obrigações sob este Contrato.

29.5 Instituto Gnosis deverá garantir que ele, suas coligadas e os executivos, funcionários e diretores do Instituto Gnosis e de suas coligadas estão cientes em relação a suas obrigações sobre Normas Anticorrupção, e que todos os consultores, agentes, representantes e terceirizados do Instituto Gnosis e de suas coligadas, que têm alguma ligação com este Contrato, estão cientes em relação às suas obrigações sobre Normas Anticorrupção.

29.6 O Instituto Gnosis deverá informar imediatamente a CONTRATADA no caso de o Instituto Gnosis receber informações de quaisquer consultores, agentes, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas vinculadas a este Contrato, de que qualquer um deles é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

29.7 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizados do Instituto Gnosis ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato:

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|





(a) direta ou indiretamente ofereça, prometa, pague ou autorize qualquer oferta, promessa, pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor a qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer pessoa a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui fornecer benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer autoridade, funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas coligadas; ou

(b) direta ou indiretamente solicite qualquer oferta ou promessa ou receba qualquer pagamento ou presente em dinheiro ou qualquer outro item de valor de qualquer pessoa, inclusive por meio de um pagamento de facilitação ou propina, com a intenção ou como condição para induzir qualquer executivo, funcionário, diretor, consultor, agente ou representante do Instituto Gnosis ou de suas coligadas a executar um dever ou função de forma inapropriada ou a obter uma decisão favorável também de forma inapropriada. Isso inclui solicitar ou receber benefícios impróprios de qualquer tipo (inclusive por meio de preceptoria ou patrocínio) para qualquer Autoridade ou funcionário do governo, profissional de saúde e/ou organização, universidade, centro de pesquisa, paciente, CONTRATADA, instituição de caridade ou grupo de pacientes, sejam em cada caso empresas ou indivíduos, para obter ou reter negócios ou para garantir qualquer vantagem imprópria para a CONTRATADA ou quaisquer de suas Coligadas.

29.8 Instituto Gnosis deverá garantir que nenhum de seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes, bem como de suas coligadas, em quaisquer de suas atividades, assim como seus consultores, representantes ou terceirizadas do INSTITUTO GNOSIS ou de suas coligadas, que tenham ligação com este Contrato, adotem qualquer ação que possa fazer com que qualquer membro da contratada seja responsabilizado de acordo com quaisquer Normas Anticorrupção.

29.9 Instituto Gnosis não deverá celebrar nenhuma transação em nenhum país ou com qualquer Pessoa se tal transação for proibida sob as Leis e Regulamentos Aplicáveis dos Estados Unidos, Nações Unidas, União Europeia ou de outros países com relação a exportações ("Regulamentos de Exportação"), independentemente de o próprio INSTITUTO GNOSIS estar sujeito ou não a tais Regulamentos de Exportação, sem ter primeiro obtido todas as aprovações pertinentes e a aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA.

29.10 Instituto Gnosis não irá, em conexão a este Contrato ou a qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 anos, e o INSTITUTO GNOSIS não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática semelhante à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

29.11 O Instituto Gnosis, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal,

| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|
|------------|-------------|----------|-------------|

*Handwritten signature in blue ink.*



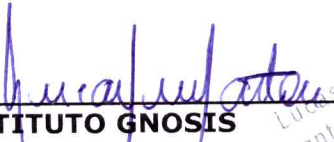
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

### CLÁUSULA 30- FORO

As partes elegem o foro central da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para qualquer ação ou execução decorrente deste TERMO CONTRATUAL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO GNOSIS

Lucas S. Sartori  
Gerente Administrativo  
Instituto Gnosis

  
\_\_\_\_\_  
SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

### TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n. \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º \_\_\_\_\_

|            |             |          |             |
|------------|-------------|----------|-------------|
| CONTRATADA | CONTRATANTE | JURÍDICO | OPERACIONAL |
|------------|-------------|----------|-------------|

# PROCESSO: 009/2020

Data de abertura: 18/06/2020

## PROJETO:

AP 2.2

HMMABH

CER CENTRO

SEDE

RIO IMAGEM

HOSPITAL DA MULHER

HOSPITAL DA MÃE

HIMABA

**DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE AMBULÂNCIA**

**UNIDADE: HIMABA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SERVIÇO DE AMBULÂNCIA - HIMABA

#### 1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo tipo Ambulância, mediante utilização de Ambulância de suporte avançado - UTI móvel – Tipo D, com enfermeiro, médico e condutor socorrista, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes e de Ambulância Básica, somente com condutor socorrista, visando atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves, situado à Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por força do contrato 001/2020, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Espírito Santo e o Instituto Gnosis, para a gestão do Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os veículos, Ambulância UTI móvel – Tipo D e Básica, **dotadas de equipamentos médicos e materiais** deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais em qualquer lugar do estado seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

Básica - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

Ambulância UTI móvel – Tipo D – Por acionamento

#### 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

01 Ambulância de suporte básico (somente com Condutor Socorrista)

01 Ambulância de Remoção de Suporte Avançado (com Enfermeiro, Médico e Condutor Socorrista)

Os veículos, Ambulância UTI móvel – Tipo D e Básica, **dotadas de equipamentos médicos e materiais** deverão estar à disposição, para transferência de pacientes para outros hospitais em qualquer lugar do estado seguindo as normas e legislação vigentes, da seguinte forma:

Básica - 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana

Ambulância UTI móvel – Tipo D – Por acionamento

- Os veículos deverão:
  - a) Possuir Seguro contra **colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros** e danos morais;
  - b) Possuir seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente;
  - c) Trafegarem com a vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;
  - d) Deverão ser substituídas por outras mais novas, antes de completar 2 (dois) anos de sua fabricação;



- e) Ser regularmente submetidos a manutenções preventivas e corretivas, no mínimo 1 (uma) vez por mês;
- f) Ter ar condicionado;
- g) Ter direção hidráulica;
- h) Ter acessórios obrigatórios: (cintos de segurança três pontas, extintor estepe, chave de roda, macaco, triângulo e estepe);
- i) Deverão ainda constar os seguintes equipamentos e utilidades que permitam o rastreamento e monitoramento do mesmo, de modo a ser possível, preferencialmente via web ou telefone contornar eventuais ocorrências:

- I. Rádio comunicador;
- II. Rastrear o veículo 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- III. Busca de endereço onde o veículo se encontre em mapa com marcação de rota em tempo real;
- IV. Localização exata do veículo, com dia, hora e velocidade;
- V. Possibilidade de bloqueio remoto via celular ou web;

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PERÍODO                 | HORÁRIO | EQUIPE                                   |
|------|---|-------------------------|---------|--|
| 01   | Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar. | Segunda-feira à domingo | 24h     | Enfermeiro, Médico e Condutor Socorrista |
| 01   | Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância BÁSICA dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar.               | Segunda-feira à domingo | 24h     | Motorista                                |

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar o serviço discriminado neste **TERMO DE REFERÊNCIA**;
- b) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas por solicitação da **FISCALIZAÇÃO**, qualquer profissional integrante do contrato cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- c) Manter seu pessoal uniformizado, limpo, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S;
- d) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;



- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- f) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- g) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o **CONTRATANTE**;
- h) Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário. Além dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S.
- j) Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;
- k) Apresentar o Plano de Contingência que será utilizado em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações.
- l) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m) Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- n) A CONTRATADA será a única responsável pelos acidentes que possam decorrer da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como pela reparação integral de todos e quaisquer danos que seus funcionários vierem a causar à CONTRATANTE, seus prepostos ou terceiros na execução dos serviços do presente contrato;
- o) Informar ao INSTITUTO GNOSIS, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
- p) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- q) Reservar exclusivamente ao INSTITUTO GNOSIS o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados;



- r) Preparar e fornecer aos seus empregados, quando aplicável, o formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), quando exigível, na forma da Lei;

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da unidade.
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 6.3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.6. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação dos serviços, dando-lhe, inclusive, prazo para sua correção;
- 6.7. Fornecer à CONTRATADA, quando aplicável, os subsídios necessários para a elaboração dos laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor;
- 6.8. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, os laudos técnicos e documentos previstos na legislação previdenciária em vigor (LTCAT, PCMSO, PGR, PPRA e PCMAT);
- 6.9. Exigir da CONTRATADA, quando aplicável, a declaração, sob as penas da lei, de que as atividades exercidas pelos segurados empregados no presente TERMO CONTRATUAL não estão sujeitas à concessão de aposentadoria especial.

## **7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- 7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- 7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;
- 7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- 7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

**7.8.** Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente para o bom desempenho dos serviços;

**7.9.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

**7.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**7.11.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1** - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

**8.1.1** A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

**8.1.2** A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

**8.2.** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

**8.3.** Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, consoante a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

**8.4** - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

**8.5.** Apresentar a seguinte documentação para assinatura do contrato:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;
- V. Número da conta da pessoa jurídica para pagamento (enviar uma declaração informando a conta com a assinatura do sócio);

## **9. AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO**

**9.1.** O INSTITUTO GNOSIS terá o direito de exercer ampla fiscalização sobre a prestação dos serviços objeto do presente TERMO CONTRATUAL, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais deverá a CONTRATADA facilitar o pleno exercício de suas funções, não importando isso em supressão ou mesmo atenuação das responsabilidades desta, por quaisquer erros, falhas ou omissões ocorridas.

§1º - O INSTITUTO GNOSIS credenciará perante a CONTRATADA um representante investido de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições precípua as seguintes:

- a) Exigir da CONTRATADA a estrita obediência às estipulações deste Termo de Referência, à documentação a ele anexa e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto deste Instrumento;
- b) Fazer, corrigir, ou refazer trabalhos defeituosos, por conta do INSTITUTO GNOSIS, através de terceiros, debitando à CONTRATADA os gastos daí decorrentes, caso essa última não os refaça ou corrija dentro do prazo determinado pela Fiscalização;
- c) Recusar os equipamentos e eventuais serviços de reparo ou manutenção que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos estipulados pelo presente TERMO CONTRATUAL;
- d) Controlar as condições de trabalho, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho diferente;
- e) Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução de problemas surgidos;
- f) Encaminhar à CONTRATADA as comunicações que se façam necessárias, com relação aos trabalhos de fiscalização e controle dos serviços;
- g) Atestar a execução dos serviços referentes às faturas a serem apresentadas;
- h) Sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, a seu critério, considerar esta medida necessária à boa execução dos mesmos, ou à salvaguarda dos interesses do INSTITUTO GNOSIS. Quaisquer ônus provenientes dessa rejeição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§2º- À Fiscalização caberá, ainda, determinar os prazos para cumprimento das exigências feitas.

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de execução do serviço será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por analogia, dentro do limite previsto na Lei nº 8.666.93. Ou rescindido em caso de término do contrato entre a contratante e o governo do Estado do Espírito Santo.

## **11. VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## **12. DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO EMPREGATÍCIA**

É importante que a contratada declare, por escrito, como anexo ao futuro contrato, o seguinte: Que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, durante a vigência do contrato não serão empregados, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, bem como não serão empregados, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



### **13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b) as características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência.
- c) serão desclassificadas Propostas com preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao INSTITUTO GNOSIS à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d) será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

### **14. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA**

As propostas deverão ser enviadas para [propostas.es@institutognosis.org.br](mailto:propostas.es@institutognosis.org.br), até 25/06/2020.

### **15. RESULTADO**

Após a avaliação, o INSTITUTO GNOSIS chegará ao resultado no dia 26/06/2020.

### **16. IMPUGNAÇÃO**

Prazo de até 02 (dois) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, após não serão mais aceitos os pedidos de revisão.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2020.



propostas es <propostas.es@institutognosis.org.br>

---

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA - HIMABA

2 mensagens

---

**SGS Serviços Médicos** <sgsservicosmedicos@gmail.com>  
Para: propostas.es@institutognosis.org.br

22 de junho de 2020 17:52


Boa tarde!

Segue em anexo o orçamento do termo de referência - Serviços de Ambulância - Himaba.

Atenciosamente

Simone Gonçalves Sala  
SGS SERVIÇOS MÉDICOS

---

 **Orçamento da GNOSIS.pdf**  
454K


---

**propostas es** <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Para: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>

24 de junho de 2020 12:09

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Orçamento da GNOSIS.pdf**  
454K

---

**Fwd: Locação de ambulância**

2 mensagens

---

**Gilberto Favero Filho - LitoralMED** <gilberto@litoralmed.com.br>  
Para: propostas.es@institutognosis.org.br

24 de junho de 2020 15:20

reenvio

---

Gilberto Favero Filho

Litoral MED Serviços Médicos Ltda.

+55-(27) 99881-9988

+55-(12) 3882-6794 - Matriz

+55-(98) 3268-6225 - Filial Maranhão

+55-(27) 3065-8005 - Filial Espírito Santo

<http://www.litoralmed.com.br>

O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Litoral MED são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

-----

Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas a pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se voce não é o destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Obrigado

----- Mensagem original -----

**Assunto::**Locação de ambulância  
**Data:**19/06/2020 10:57  
**De:**Gilberto Favero Filho - LitoralMED <gilberto@litoralmed.com.br>  
**Para:**proposta.es@institutognosis.org.br

Prezados,

Segue anexo proposta técnica e proposta de valores de locação de ambulâncias Básicas e UTI.

--Cordialmente

Gilberto Favero Filho

Litoral MED Serviços Médicos Ltda.

+55-(27) 99881-9988

+55-(12) 3882-6794 - Matriz

+55-(98) 3268-6225 - Filial Maranhão

+55-(27) 3065-8005 - Filial Espirito Santo

<http://www.litoralmed.com.br>



O emitente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento.

Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com as normas internas da Litoral MED são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal.

-----

Confidencialidade: A informação contida nesta mensagem de e-mail, incluindo quaisquer anexos, é confidencial e está reservada apenas a pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se voce não é o destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem de e-mail ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e apague esta mensagem de seu computador ou de qualquer outro banco de dados. Obrigado

---

#### 2 anexos



**Proposta Técnica Instituto Gnosis Himaba.pdf**  
3026K



**Proposta Comercial Instituto gnosis HIMABA.pdf**  
50K

---

**propostas es** <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Para: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>

24 de junho de 2020 15:58

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

#### 2 anexos



**Proposta Técnica Instituto Gnosis Himaba.pdf**  
3026K



**Proposta Comercial Instituto gnosis HIMABA.pdf**  
50K

## Locação de ambulância

8 mensagens

**SGS Serviços Médicos** <sgsservicosmedicos@gmail.com>  
Para: propostas.es@institutognosis.org.br

25 de junho de 2020 20:19

Boa noite!

Segue em anexo, orçamento conforme termo de referência.

Atenciosamente

SGS SERVIÇOS MÉDICOS

 **Proposta comercial - SGS.pdf 1.pdf**  
457K

**propostas es** <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Para: SGS Serviços Médicos <sgsservicosmedicos@gmail.com>  
: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, Contratos <contratos@institutognosis.org.br>

26 de junho de 2020 11:55

Boa tarde,  
solicitamos o envio para análise, dos documentos solicitados no Termo de Referência, conforme abaixo:

### 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.1** - Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.

**8.1.1** A comprovação da qualificação do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita através da apresentação de currículo (s), comprovando experiência mínima de **02 (DOIS) ANOS** na área, acompanhado dos respectivos certificados de qualificação técnica.

**8.1.2** A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

**8.2.** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto;

**8.3.** Alvará Sanitário devidamente atualizado, emitido pelo órgão competente, constando a atividade compatível com o objeto, da sede da CONTRATADA;

**8.4** - Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

**8.5.** Apresentar a seguinte documentação para assinatura do contrato:

- I. Cartão CNPJ;
- II. Estatuto social com a última alteração;
- III. Documentos pessoais do representante da empresa – no mínimo 02 administradores;
- IV. Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e regularidade junto ao FGTS emitidas na data do início da prestação do serviço;



Bem como os itens elencados na Cláusula 4 abaixo:

- Seguro contra **colisão, incêndio, roubo, furto, RCF-V (responsabilidade civil facultativa veicular) danos materiais a terceiros, RCF-V - danos corporais a terceiros** e danos morais;
- seguro contra acidentes extensivo a tripulação e o paciente;
- vistoria do DETRAN compatível com o tipo de veículo;

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SGS Serviços Médicos** <sgsservicosmedicos@gmail.com> 29 de junho de 2020 14:57  
Para: propostas es <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Cc: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, Contratos <contratos@institutognosis.org.br>

Boa tarde Prezados!

Qual o prazo de entrega dos documentos?

Tem uma previsão do início do contrato?

Será uma boa parceria!!

Atenciosamente

Luciano Nogueira de Souza  
SGS serviços médicos  
27 - 2142-1351  
27 - 99943-4088

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**propostas es** <propostas.es@institutognosis.org.br> 30 de junho de 2020 15:48  
Para: SGS Serviços Médicos <sgsservicosmedicos@gmail.com>  
Cc: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, Contratos <contratos@institutognosis.org.br>

Boa tarde,  
A entrega dos documentos é imediata.  
Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**SGS Serviços Médicos** <sgsservicosmedicos@gmail.com> 1 de julho de 2020 20:56  
Para: propostas es <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Cc: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, Contratos <contratos@institutognosis.org.br>

Boa noite, conforme solicitado segue os documentos para habilitação.  
Favor acusar o recebimento do e-mail.

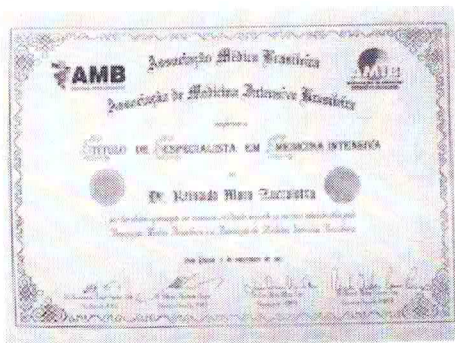
Atenciosamente























Em sex., 26 de jun. de 2020 às 11:55, propostas es <propostas.es@institutognosis.org.br> escreveu:  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**25 anexos**

**24 - Certificado de Qualificação Técnica Reinaldo.jpeg**  
178K



-  **1-Contrato social Delta - SGS.pdf**  
156K
-  **4 - Cartão CNPJ (QSA) - emitido em 30-06-2020.pdf**  
18K
-  **2-Contrato Social SGS.pdf**  
141K
-  **5 - Certidão Negativa Federal - válida até 27-12-2020.pdf**  
63K
-  **3 - Cartão CNPJ - emitido em 30-06-2020.pdf**  
80K
-  **8 - Certidão Negativa Municipal - válida até 29-08-2020.pdf**  
11K
-  **6 - Certidão Regularidade Empregador FGTS - válida até 12-07-2020.pdf**  
68K
-  **9 - Certidão Regularidade Trabalhista CNDT - válida até 26-12-2020.pdf**  
85K
-  **10 - Certidão de Falência e Concordata - válida até 30-07-2020.pdf**  
75K
-  **11 - Alvará Localização e Funcionamento - válido até 08-04-2025.pdf**  
13K
-  **7 - Certidão Negativa Estadual - válida até 28-09-2020.pdf**  
578K
-  **12 - Atestado de Capacidade Técnica - Aimores.pdf**  
507K
-  **13 - Atestado de Capacidade Técnica - São Bernardo.pdf**  
635K
-  **14 - Atestado de Capacidade Técnica - SAMP.pdf**  
577K
-  **16-Consulta Optantes Simples - emitido 30-06-2020.pdf**  
148K
-  **17 - Certidão de Inscrição PJ - CRM - válida 07-09-2020.pdf**  
11K
-  **18 - Certificado de Regularidade PJ - válida 24-03-2021.pdf**  
11K
-  **19 - Certidão Negativa de Débito SGS - CRM - válida 05-09-2020.pdf**  
91K
-  **15 - Livro diário - Balanço Patrimonial - Exercício 2019.pdf**  
4599K
-  **20 - Certidão RT Médico - válida 30-06-2020.pdf**  
86K
-  **21 - Alvará de Licença Sanitária - válida 01-04-2025.pdf**  
9K
-  **22 - Documento pessoal Simone.pdf**

445K

 **23 - Conta Corrente SGS Serviços Médicos LTDA.pdf**  
133K

 **25 - Contrato de Serviço do Médico.pdf**  
502K

**SGS Serviços Médicos** <sgsservicosmedicos@gmail.com>

2 de julho de 2020 10:20

Para: propostas es <propostas.es@institutognosis.org.br>

Cc: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>, Contratos <contratos@institutognosis.org.br>

Bom dia, segue os documentos novamente. Ficou faltando o currículo do médico no último anexo.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto]


## 26 anexos




**24 - Certificado de Qualificação Técnica Reinaldo.jpeg**  
178K

 **1-Contrato social Delta - SGS.pdf**  
156K

 **3 - Cartão CNPJ - emitido em 30-06-2020.pdf**  
80K

 **4 - Cartão CNPJ (QSA) - emitido em 30-06-2020.pdf**  
18K


 **5 - Certidão Negativa Federal - válida até 27-12-2020.pdf**  
63K

 **2-Contrato Social SGS.pdf**  
141K

 **8 - Certidão Negativa Municipal - válida até 29-08-2020.pdf**  
11K


 **6 - Certidão Regularidade Empregador FGTS - válida até 12-07-2020.pdf**  
68K

 **9 - Certidão Regularidade Trabalhista CNDT - válida até 26-12-2020.pdf**  
85K

 **7 - Certidão Negativa Estadual - válida até 28-09-2020.pdf**  
578K

 **10 - Certidão de Falência e Concordata - válida até 30-07-2020.pdf**  
75K

 **11 - Alvará Localização e Funcionamento - válido até 08-04-2025.pdf**  
13K

 **12 - Atestado de Capacidade Técnica - Aimores.pdf**  
507K

 **13 - Atestado de Capacidade Técnica - São Bernardo.pdf**  
635K

 **16-Consulta Optantes Simples - emitido 30-06-2020.pdf**  
148K

 **17 - Certidão de Inscrição PJ - CRM - válida 07-09-2020.pdf**

11K

 **18 - Certificado de Regularidade PJ - válida 24-03-2021.pdf**  
11K

 **19 - Certidão Negativa de Débito SGS - CRM - válida 05-09-2020.pdf**  
91K

 **20 - Certidão RT Médico CRM.pdf**  
85K

 **21 - Alvará de Licença Sanitária - válida 01-04-2025.pdf**  
9K


 **15 - Livro diário - Balanço Patrimonial - Exercício 2019.pdf**  
4599K

 **22 - Documento pessoal Simone.pdf**  
445K

 **23 - Conta Corrente SGS Serviços Médicos LTDA.pdf**  
133K

 **25 - Contrato de Serviço do Médico.pdf**  
502K

 **26 - Curriculum Vitae de Reinaldo.doc.pdf**  
48K

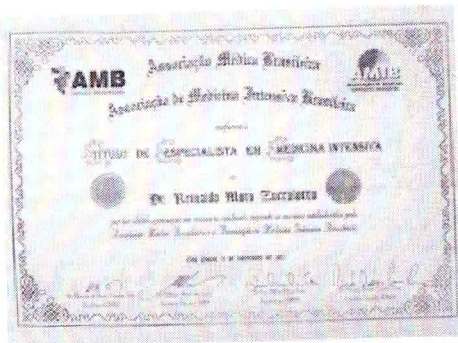
 **14 - Atestado de Capacidade Técnica - SAMP.pdf**  
577K

2 de julho de 2020 11:44

propostas es <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Para: Rafael Tostes <rafael.tostes@institutognosis.org.br>

Bom dia,  
segue a documentação apresentada pela empresa.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]


## 26 anexos



**24 - Certificado de Qualificação Técnica Reinaldo.jpeg**  
178K

 **1-Contrato social Delta - SGS.pdf**  
156K


 **3 - Cartão CNPJ - emitido em 30-06-2020.pdf**  
80K

 **4 - Cartão CNPJ (QSA) - emitido em 30-06-2020.pdf**  
18K

 **5 - Certidão Negativa Federal - válida até 27-12-2020.pdf**  
63K


 **2-Contrato Social SGS.pdf**  
141K

 **8 - Certidão Negativa Municipal - válida até 29-08-2020.pdf**  
11K

 **6 - Certidão Regularidade Empregador FGTS - válida até 12-07-2020.pdf**


68K


 **9 - Certidão Regularidade Trabalhista CNDT - válida até 26-12-2020.pdf**  
85K

 **7 - Certidão Negativa Estadual - válida até 28-09-2020.pdf**  
578K

 **10 - Certidão de Falência e Concordata - válida até 30-07-2020.pdf**  
75K

 **11 - Alvará Localização e Funcionamento - válido até 08-04-2025.pdf**  
13K

 **12 - Atestado de Capacidade Técnica - Aimores.pdf**  
507K

 **13 - Atestado de Capacidade Técnica - São Bernardo.pdf**  
635K

 **16-Consulta Optantes Simples - emitido 30-06-2020.pdf**  
148K

 **17 - Certidão de Inscrição PJ - CRM - válida 07-09-2020.pdf**  
11K


 **18 - Certificado de Regularidade PJ - válida 24-03-2021.pdf**  
11K

 **19 - Certidão Negativa de Débito SGS - CRM - válida 05-09-2020.pdf**  
91K

 **20 - Certidão RT Médico CRM.pdf**  
85K


 **21 - Alvará de Licença Sanitária - válida 01-04-2025.pdf**  
9K

 **15 - Livro diário - Balanço Patrimonial - Exercício 2019.pdf**  
4599K

 **22 - Documento pessoal Simone.pdf**  
445K

 **23 - Conta Corrente SGS Serviços Médicos LTDA.pdf**  
133K

 **25 - Contrato de Serviço do Médico.pdf**  
502K

 **26 - Curriculum Vitae de Reinaldo.doc.pdf**  
48K

 **14 - Atestado de Capacidade Técnica - SAMP.pdf**  
577K

---

**propostas es** <propostas.es@institutognosis.org.br>  
Para: Leonardo Farias <leonardo.farias@institutognosis.org.br>

9 de julho de 2020 10:14

----- Forwarded message -----

De: **SGS Serviços Médicos** <sgsservicosmedicos@gmail.com>

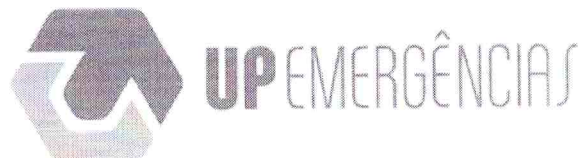
[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Proposta comercial - SGS.pdf 1.pdf**  
457K

PROPOSTA COMERCIAL  
Sr Thiago Souza



## Ref. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA

Prezado Cliente,

Agradecemos o seu interesse nas soluções da UP EMERGÊNCIAS. Temos a certeza de que nossos serviços irão resultar numa parceria de grande sucesso!

Apresentaremos neste documento, a empresa e as principais características de nossa solução.

Atenciosamente,

Regismar Ribeiro Alves  
Diretor Comercial  
[upemergencias@gmail.com](mailto:upemergencias@gmail.com)

## A UP EMERGÊNCIAS

Especializada em Atendimentos e Pronta Respostas Emergenciais, serviços voltados a Remoções Médicas e Transportes de Pacientes, Equipe de emergências em Plantas Industriais, Plataformas Offshore , Mineradoras, Siderúrgicas, entre outras, a UP Emergências exerce soluções com foco e aptidão em todos esses campos de atuação.

Primamos pela qualidade dos serviços e atendimento de excelência, através de medidas de segurança, treinamento e reciclagem dos colaboradores, visando a plena satisfação do cliente.

## Política de Qualidade

A UP Emergências promove a melhoria continua de seu Sistema de Gestão da Qualidade garantindo a satisfação de seus clientes de acordo com suas necessidades. a satisfação de seus clientes de acordo com suas necessidades. A empresa se orgulha de respeitar todas as especificações da legislação, elaboradas pela ABNT e pelo órgãos reguladores nacionais e internacionais.

**Negócio:** Atender as necessidades empresariais na área de Urgência e Emergência e Gestão de SST.

**Missão:** Prestar serviços de excelência em urgência e emergência, com foco na preservação da vida, da saúde e da qualidade de vida dos trabalhadores, parceiros e comunidade.

**Visão:** Ser reconhecida como melhor empresa prestadora de serviço e m urgência e emergência no Brasil.

**Valores:** Priorização da vida e de sua qualidade; responsabilidade sócio ambiental; humanização nas relações interpessoais; integridade e respeito.

## Nossos Serviços

- Atendimento a Urgências e Emergências Médicas;
- Atendimento de Remoções Transferências, Inter Hospitalar, Realização de Exames
- Atendimento Offshore;
- Locação de Ambulância;
- Atendimento a Eventos;
- Montagem e Gestão de Ambulatórios;
- Gestão em Saúde e Segurança do Trabalho;
- Bombeiro Profissional Civil.

## Atendimento a Urgências e Emergências Médicas

Promovemos o atendimento dentro de sua empresa, com a mobilização de equipe altamente treinada e capacitada para atendimento a qualquer tipo de intercorrência médica.

Contamos com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem com experiência comprovada

## Atendimento Off-shore

A adoção de um médico e equipe de enfermagem a bordo, especialmente treinado e adaptado às condições off-shore, permite o atendimento imediato das emergências e a resolução da maior parte das situações de saúde. O médico é também responsável por desenvolver e aplicar condutas e programas preventivos, não apenas para riscos de acidentes, como também contágios biológicos e químicos. Nossas equipes médicas são especializadas em ACLS (Advanced Cardiac Life Support), ATLS (Advanced Trauma Life Support), UTI, cardiologia, clínica médica, cirurgia geral e de emergência. Além do atendimento imediato de emergências, os programas desenvolvidos pelo médico promovem qualidade de vida para os funcionários, repercutindo em todas as unidades de produção. Por exemplo: teremos uma sensível redução de voos de desembarque por problemas de saúde que serão equacionados pelo médico a bordo; melhor controle e gestão do absenteísmo; perfeita adequação da troca de funções a NR-7.

- Pronto Atendimento de emergências.
- Montagem e manutenção de ambulatório médico.
- Programas preventivos de saúde.

## Locação de Ambulância

Disponibilizamos todo tipo de ambulância que precisar, atendendo a normas internacionais de saúde e segurança. Temos veículos com tração 4x2 e 4x4, furgão pequeno e furgão grande de diversas marcas, inclusive com os opcionais de ar condicionado, sistema de freios ABS, airbag, tacógrafo digital, sistema de telemetria e equipamentos médicos.

- Unidades de Suporte Avançado (USA) UTI
- Unidades de Suporte Básico (USB);
- Substituição imediata de veículo, se necessário;
- Equipe médica especializada, se necessário;
- Equipe de técnicos de enfermagem e socorristas, se necessário;



## TECNOLOGIA DE NOSSAS AMBULÂNCIAS

Além de nossas ambulâncias atenderem os itens de segurança e passar por rotinas de check list pelos os profissionais de Enfermagem e Condutores de Veículo de Emergências todo plantão, apresentaremos aqui alguns equipamentos que tripulam nossas unidades, de alta qualidade com características de confiabilidade e segurança para paciente e os profissionais que estão tripulando.

|   |   |   |
|---|---|---|
|     |    |    |
| Cardioversor Philips  | Respirador Oxymag   | Bomba de Infusão  |
|   |   |  |
| Oxymetro Hand Sat   | DEA - ZOLL  | Mochilas  |
|  |  |  |
| Ked – Imobilizador de Coluna  | Maca Sked   | Prancha de Imobilização   |

## Atendimento a Eventos

Atendimento de emergência para eventos de qualquer porte oferecendo à todos participantes a cobertura médica no próprio local, disponibilizando ambulâncias:

- SUPORTE BÁSICO DE VIDA - USB
- SUPORTE AVANÇADO DE VIDA – USA
- UNIDADE DE APOIO E RESGATE

## Montagem e Gestão de Ambulatórios

Montamos posto médico itinerante em obras e também ambulatórios em empresas, hotéis e shoppings, com toda infra-estrutura necessária. Dimensionamos e fornecemos também toda a equipe médica necessária para operar o ambulatório, qualquer que seja o seu tamanho.

## Gestão em Saúde e Segurança no Trabalho

Trabalhamos com a Gestão dos Processos de SST nas empresas, seja criando e implementando um Sistema de Gestão em SST, seja atuando na área de Fiscalização de Obras e Paradas de Manutenção, com profissionais com vasta experiência e vivência em diversas áreas.

## Bombeiro Profissional Civil

Trata-se de serviço de alta relevância para a segurança das instalações e das pessoas no que diz respeito às várias possibilidades de sinistros (incêndio, emergências ambientais, operações em locais elevados etc.). Nossos bombeiros garantirão a segurança da sua empresa (siderúrgica, operações em locais elevados etc.). Nossos bombeiros garantirão a segurança da sua empresa (siderúrgica, metalúrgica, hospitais, shopping center, shows, feiras etc), combatendo incêndios e debelando princípios de incêndio, fazendo rondas preventivas, aplicando técnicas de primeiros socorros, munidos de equipamentos e sistemas de segurança, promovendo o abandono seguro das instalações, etc.

## Equipamentos Especiais



Com o advento da Pandemia do COVID-19, tivemos que realizar aquisições de equipamentos modernos para uma maior segurança de nossa equipe e pacientes.

A Maca Cápsula foi uma delas, que possibilita uma redução de contaminante por meio externo, dando maior segurança para equipe e pessoas próximo ao paciente contaminado.

## ORÇAMENTO

**ITEM:** LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA COM CONDUTOR

**LOCAL:** HEIMABA - ES

**Carga Horária:** Mensal

**Período de Contrato:** 12 Meses

**Valor Mensal:** R\$ 29.600,00

**Apoio de Retaguarda:** (Serviço destinado á **remoções avulsas** com apoio de outras ambulâncias da sede, a qual será pago apenas se utilizarem)

**\*As remoções avulsas seguiram os seguintes valores:**

Remoções **Básicas:** R\$ 300,00 (IDA) e R\$ 350,00 (IDA e VOLTA)

Remoções **UTI:** R\$ 700,00 e R\$ 800,00 (IDA e VOLTA)

---

### Responsabilidades da **Up Emergências**

- ✓ Manutenção do veículo - Preventiva e Corretiva
- ✓ Impostos inerentes aos veículos e condutores
- ✓ Veículo Reserva
- ✓ Seguro Total
- ✓ Maca Reserva
- ✓ Reposição de Oxigênio
- ✓ Equipamentos para Ambulância Tipo B conforme portaria 2.048 do MS
- ✓ Plotagem padronizada

### Responsabilidades da **Contratante**

- ✓ Local
- ✓ Enfermagem (Técnico ou Enfermeiro)
- ✓ Reposição dos Materiais e Insumos
- ✓ Reposição de Equipamento em caso de perda ou danificação

Serra, 19 de Junho de 2020



27 3051-1229 | atendimento@upemergencias.com.br



**ORÇAMENTO**  
**SERVIÇO DE AMBULÂNCIA – HIMABA**

Empresa: SGS Serviços Médicos LTDA  
CNPJ: 32.894.249/0001-84  
Endereço: Rua Aldomário Soares Pinto, nº180, Jabour, Vitória – ES  
Email: sgsservicosmedicos@gmail.com  
Contato: (27) 2142-1351 / (27) 99943-4088

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PERÍODO                 | HORÁRIO | EQUIPE                                   |                      |
|------|---|-------------------------|---------|--|----------------------|
| 01   | Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância UTI completa Tipo D, dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar. | Segunda-feira à domingo | 24h     | Enfermeiro, Médico e Condutor Socorrista | R\$ 37.900,00 mensal |
| 01   | Prestação de Serviços de Remoção de Pacientes através de Ambulância BÁSICA dotada de equipamentos e materiais médicos de acordo com as normas estipuladas pela Resolução CFM nº 1.671/2003, de 29/07/2003, que dispõe sobre a regulamentação do Atendimento pré-hospitalar.               | Segunda-feira à domingo | 24h     | Motorista                                | R\$ 32.000,00 mensal |

**Valor Global Total: R\$ 69.900,00**

  
**Simone Gonçalves Sala**  
Sócia Administradora  
CPF: 017.152.707-03  
SGS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

**32.894.249/0001-84**  
**SGS**  
**SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
R: ALDOMARIO SOARES PINTO, 180  
B: JABOUR - VITORIA-ES  
CEP: 29.072-236

Serra (ES), 18 de junho de 2020.

## SERVIÇO DE AMBULÂNCIA HIMABA

Empresa: LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FÉU ROSA N° 60

Cidade: SERRA/ES CEP: 29160-744

Tel: ( 27 ) 30658005 Fax: ( 27 ) 998819988 E-mail: GILBERTO@LITORALMED.COM.BR

CNPJ: 07.972.935/0001-89 Inscrição Estadual: ISENT0

Prezados Senhores,

Referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ambulância BÁSICA com condutor 24 horas por dia 07 dias da semana e ambulância UTI composta por Médico/Enfermeiro e Condutor** por acionamento para atender às necessidades do Hospital Estadual Infantil e Maternidade HIMABA conforme abaixo:

## DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição do objeto  | Quant.   | Valor unitário | Valor mensal | Valor total/12 meses |
|------|--|----------|----------------|--------------|----------------------|
| 01   | Veículo Ambulância de suporte básico TIPO B, com motorista socorrista – 24 horas diárias de segunda a segunda, incluindo feriados Combustível por conta da Contratada, e demais equipamentos de acordo com Portaria GM 2048/2002 e Norma ABNT 14561/2000         | 01 Unid. | 36.000,00      | 36.000,00    | 432.000,00           |
| 02   | Veículo Ambulância de suporte avançado TIPO D, com motorista/enfermeiro/médico – por acionamento de segunda a segunda, incluindo feriados Combustível por conta da Contratada, e demais equipamentos de acordo com Portaria GM 2048/2002 e Norma ABNT 14561/2000 | demanda  | 1.750,00       | demanda      | demanda              |
|      |  |          |                |              |                      |

- Validade da Proposta: **60 dias**
- Prazo de Pagamento: **30 dias**
- Frete e demais despesas inclusa
- Entrega: **7 dias**

Contato: Gilberto 27-998819988

*Gilberto*  
 07.972.935/0001-89  
 LITORAL MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 Av. Frei Pacifico Wagner, 1025 - Centro  
 Caraguatatuba - SP  
 CEP: 11.660-280